



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PLENÁRIO E PLENARINHO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, EM ATENDIMENTO À NBR Nº 9050/2015, VISANDO ADAPTAÇÕES À ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para contratação do objeto deste Edital, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015, processado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [20/12/2021 às 09h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.I – Memorial Descritivo

Anexo I.II – Projetos Arquitetônicos

Anexo I.III – Projetos Estruturais

Anexo I.IV – Projeto Hidrossanitário

Anexo I.V – Cronogramas Físico e Financeiro

Anexo I.VI – Memorial de Cálculo

Anexo I.VII – Planilha Orçamentária de Custos

Anexo I.VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Anexo II – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo IX – Modelo de Declaração de Parentesco



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma no Plenário e Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí, em atendimento à NBR nº 9050/2015 da ABNT, visando adaptações à acessibilidade para pessoas com deficiência** conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no memorial descritivo, projetos e demais documentos.

1.2. O valor máximo estimado destinado aos serviços objeto deste Edital é de **R\$ 735.465,47 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

2.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, se manifestarem sobre os documentos, interpor recursos e assinar atas, os licitantes devidamente credenciados, membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e representantes dos órgãos fiscalizadores.

2.4. Não será admitida a participação de empresas:

a) cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

c) cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

d) que incorram nas condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;

f) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.6. O local de entrega dos envelopes exigidos neste certame será na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 (Av. Contorno Sul), Ressacada, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, diretamente à Comissão Permanente de Licitação na data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório até o início ao Sessão Pública.

2.7. Caso a empresa deseje entregar seus envelopes com antecedência, solicitamos protocolo na Recepção da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada em seu pavimento térreo, conforme endereço constante no subitem anterior, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Representará a proponente junto à Câmara e para fins de assunção de obrigações ligadas a presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo – **Anexo IV**) em papel timbrado da empresa proponente ou procuração particular, firmada pelo respectivo representante legal com reconhecimento de firma da assinatura ou por meio de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, ou ainda, com Assinatura Digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

3.1.1. O credenciamento, que não substitui o instrumento da procuração, não outorga poderes para o credenciado assinar documentos de habilitação, bem como proposta comercial em nome da licitante, mas apenas para os atos da sessão de licitação.

3.2. No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão, documento que comprove sua identidade e que o credencie, possibilitando a conferência dos dados com os informados no documento de credenciamento, sendo que sua regularidade permitirá a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme especificado no item 3.1.

3.2.1. Independente da representação pelo proprietário ou por pessoa munida de termo autorizativo (seja por Termo de Credenciamento, ou procuração pública ou particular), deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da via original do **ato de constituição da empresa**, em uma das seguintes formas:

3.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

3.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

3.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

3.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos em nome da empresa durante o processo licitatório.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.5. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí:

a) o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93);

b) a licitante interessada que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1.1. Considera-se licitante para efeito da alínea “b” do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00, no Protocolo do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Itajaí (SC).

4.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste Item 4 será recebida como mera informação.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 – DA APRESENTAÇÃO

5.1. As proponentes deverão apresentar “Documentos de Habilitação” (Envelope nº 01) e “Proposta de Preços” (Envelope nº 02) em envelopes separados, fechados (indezessáveis), cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

5.2. Caso a licitante tenha interesse em participar do certame sem representante presente, observar o Subitem 3.3., anexando referida Certidão/Declaração, juntamente com documentos constantes no Envelope de Documentos de Habilitação para fazer jus aos referidos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Não será aceito em qualquer hipótese, participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

5.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope lacrado nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos relacionados à habilitação, em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ... 5/5) em todas as folhas.

6.2. Quanto às autenticações:

6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem opostas tantas autenticações quanto forem os documentos reprografados (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3. As autenticações por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 19h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo, na impossibilidade, será possível sua ocorrência no momento que antecede ou durante a sessão pública da licitação.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que expressem claramente ser válidos, para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no Edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. A Comissão reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto à repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.9.1. Habilitação Jurídica:

6.9.1.1. Para empresas CADASTRADAS

6.9.1.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 6.9.1.4., 6.9.1.5., e 6.9.1.6., no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Obs.: **O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante Item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores vigente, sob pena de INABILITAÇÃO.**

6.9.1.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

6.9.1.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.9.1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.9.1.2.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

a) No que couber, os documentos referidos nos itens 6.9.1.2.1. e 6.9.1.2.2., poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) A documentação solicitada nos itens 6.9.1.2.1. a 6.9.1.2.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.

6.9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.9.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.9.1.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.9.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43, alterada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

6.9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1.4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1.5.1. Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA e do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de apresentação das propostas.

6.9.1.5.2. Indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO ou equipe de profissionais Responsáveis Técnicos, que participará(ão) na condução dos serviços, podendo a licitante utilizar-se do modelo constante no **Anexo IX**.

Obs.: O Responsável Técnico pelos serviços deverá ser integrante da equipe mínima exigida e deverá coordenar os serviços, participar das reuniões, fóruns técnicos, visitas a campo, bem como manter todos os contatos necessários com a CVI, uma vez vencida a licitação.

6.9.1.5.3. Capacitação técnico-profissional: Profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Anotação(ões) Técnica(s) – CAT, que comprove(m) a execução dos serviço(s) compatível(is) em características com o objeto especificado no presente Edital de licitação finalizados ou em execução, em especial:

a) Execução:

- Reforma em edificação;
- Pintura em edificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



b) Instalação:

- Piso tátil.

6.9.1.5.3.1. Somente serão aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

6.9.1.5.3.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação dos serviços.

6.9.1.5.3.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

6.9.1.5.3.4. **Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos ao atestado apresentado.**

6.9.1.5.4. A empresa interessada poderá realizar visitação no local da obra antecipadamente à efetivação da contratação, devendo entrar em contato com a Diretoria Administrativa, Finanças, Orçamento e Contabilidade, das 13h00 às 19h00, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os locais apresentam, para a perfeita execução do objeto do contrato, devendo declarar formalmente conhecimento do local dos serviços **(Anexo VI)**.

6.9.1.5.4.1 Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, pedidos de acréscimo no valor, aditamentos quantitativos ou qualitativos consequentes de desconhecimento dessas condições e especificidades locais.

6.9.1.6. Outros Documentos:

6.9.1.6.1. **Declaração de Idoneidade** conforme **Anexo VIII** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

6.9.1.6.2. **Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, na forma do **Anexo V** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

6.9.1.6.3. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo X**.

6.9.1.6.4. **Para comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso):** É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, no entanto, caso queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **é necessário apresentar juntamente com os documentos relativos à habilitação:**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sede da sua; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



b) **Declaração de Opção pelo Simples Nacional**, expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para empresas com registro em Cartório.

Obs.: Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública, caso o documento não apresente prazo de validade.

6.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí (frente e verso, quando for o caso), ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não será aceita cópia da impressão obtida via *online*.

6.10.1. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.11. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.12. Na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

6.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que expressem claramente ser válidos, para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.1.2. **Proposta:** Valores unitários para cada item da planilha com seu respectivo valor total, indicando ao final o VALOR GLOBAL da proposta, **INCLUSIVE POR EXTENSO**, referente à contratação do objeto desta licitação (**Anexo I**), em moeda corrente nacional, com somente duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre o preço.

7.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar **Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro** devidamente preenchido conforme modelo constante no Edital, que fazem parte integrante do presente.

7.1.2. **Condições de pagamento:** Os preços propostos deverão ser cotados conforme a condição de pagamento estipulada no Item 13 do presente Edital.

7.1.3. **Prazo de validade da proposta:** O prazo deverá ser apresentado para validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.2. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor máximo estimado unitário e global conforme disposto no **Anexo I.VII**, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da contratação, bem como as despesas de frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra para a entrega, além de todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

7.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

7.3. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Comissão.

7.4. Preferencialmente, para facilitar julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.

7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição na prevista neste Edital.

7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Comissão, podendo ser devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representantes das empresas proponentes, procederá como adiante indicado:

8.1.1. Abrir-se-ão os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”;

8.1.2. A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.1.3. Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

8.1.4. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante no presente instrumento convocatório;

8.1.5. As proponentes habilitadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços.

8.2. Abrir-se-ão os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços superiores ao limite fixado, manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

- a) serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 1 – Habilitação;
- c) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

8.3. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento convocatório, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2. Ocorrendo empate conforme disposto no artigo 45 (*caput* e incisos) da LC nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. O disposto no item 8.5.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora do certame a de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendida às exigências e especificações constantes deste Edital.

9.2. Não havendo interposição de recurso nos termos do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do seu pela Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, o seu resultado será submetido à apreciação pelo Presidente da Câmara para manter ou reformar a decisão da Comissão e para posterior adjudicação e homologação.

9.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do instrumento do contrato resultante do processamento do presente Edital.

10.2. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2022**.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Após assinatura do contrato resultante do processamento do presente, o vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do que dispõe o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

11.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

11.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

11.3.1. caução em dinheiro ou título de dívida pública:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria de Administração, Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, para obter instruções de como efetuar-la.

11.3.1.2. No caso de opção por Título de Dívida Pública, devem estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.3.2. seguro garantia:

11.3.2.1. Deverá ser realizada mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, cobrindo o risco de quebra e pelo prazo de duração do contrato, devendo a empresa vencedora do certame providenciar sua prorrogação, por três meses além da duração do contrato resultante da presente contratação, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.3.3. fiança bancária:

11.3.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da CVI, sob pena de rescisão contratual.

11.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada logo após o término da contratualidade, ou seja, com o Recebimento Definitivo da Obra.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A empresa licitante que sagrar-se vencedora ao final do processamento do presente, após assinatura do respectivo instrumento de contrato, poderá subcontratar apenas os serviços referentes à instalação de **Estrutura Metálica**.

12.2. A subcontratação referida no item anterior deverá ser submetida previamente à aceite pela Câmara de Vereadores de Itajaí, a qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia da Minuta do contrato de subempreitada.

12.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta abrangerá somente etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

12.4. A empresa subcontratada deverá apresentar relação dos serviços a serem executados.

12.5. Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a empresa vencedora da licitação e o seu subcontratado, mediante apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal exigidos no certame licitatório.

12.5.1. No contrato firmado entre as partes deverá constar expressamente que a licitante vencedora do certame é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

12.6. A subcontratada está sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes no presente e legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



13 – DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o que determina o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações desta Tomada de Preços, em especial o seu ANEXO I.

13.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento de 2019, na seguinte dotação: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, devendo ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, contendo em seu corpo a descrição dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15.2. Quando da ocorrência do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida junto ao CREA.

15.2.1. Entende-se por documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista os seguintes:

15.2.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

15.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal e INSS;

15.2.1.3. Guia de recolhimento do INSS dos funcionários (GRPS) envolvidos na execução dos serviços objeto do presente;

15.2.1.4. Guia de recolhimento do INSS da empresa;

15.2.1.5. Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários (GFIP);

15.2.1.6. Guia de Retenção (GPS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



15.3. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, podendo ser adequado conforme necessidades da CVI, verificada no decorrer da execução dos serviços.

15.4. Emitida e entregue a Ordem de Serviço pelo Poder Legislativo Municipal, é obrigatória a abertura de “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”.

15.5. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente Nota Fiscal ao Setor Contábil da CVI, com o devido aceite e recebimento.

15.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

15.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

15.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 15.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

16 – DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

16.3. Adjudicado o objeto desta licitação, a Câmara de Vereadores de Itajaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (**Anexo VII**) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3.1. Quando da assinatura do instrumento do contrato, a empresa deverá comprovar vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

16.3.1.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA devidamente atualizada.

16.3.1.2. Quando se tratar de autônomo, deve ser apresentado contrato de prestação de serviços ou ART de cargo e Função, e registro de pessoa física junto ao Conselho competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



16.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1. O reajustamento de preços poderá dar-se se a execução do objeto ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com base no INCC-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção mencionada no item 18.1.3.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

19.2. Os recursos deverão ser protocolados na recepção do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí, dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, não sendo admitidos os enviados via fax ou correio eletrônico (*e-mail*), bem como aqueles interpostos fora do prazo legal.

19.3. Os pedidos de esclarecimento, impugnações recursos e contrarrazões serão recebidos pela Comissão, podendo ou não reconsiderar sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Competente, para apreciação e decisão.

19.4. Sob pena do recurso não ser apreciado, na petição deverá constar:

a) Razão Social, endereço e CNPJ da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso;
- c) Fundamento jurídico.

19.5. O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuportáveis de aproveitamento.

19.6. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não a decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.

19.7. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste edital.

20.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí decidir pela contratação.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos de legislação pertinente.

20.7. Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara de Vereadores de Itajaí, no horário das 13h00 às 19h00 em dias úteis, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (47) 3344-7100, no Setor de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças.

20.8. Aplica-se ao presente instrumento convocatório, nas partes omissas, a legislação em vigor.

20.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente.

20.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para Sessão Pública relativa ao processamento do presente, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



20.11. À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Item 20.12 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.

20.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí (SC), 30 de novembro 2021.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma no Plenário e Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí, em atendimento à NBR nº 9050/2015, visando adaptações à acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no memorial descritivo, projetos e demais documentos constantes abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a edição da Norma Brasileira – NBR nº 9050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, foram estabelecidos novos critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto a projetos, construções, instalações e adaptações do meio urbano e rural, bem como edificações de acessibilidade.

2.2. Como a sede do Poder Legislativo do Município de Itajaí teve sua concepção e construção muito antes da edição do referido normativo, e, tendo em vista, que as atividades da Câmara são totalmente voltadas ao atendimento da população itajaíense, é primordial que ofereça melhor comodidade e acesso às instalações a maior quantidade de público, principalmente ao seu Plenário, Plenarinho e salas adjacentes.

2.3. Lembrando que acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida possam participar de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso desses por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando adaptação e locomoção, e, ainda, eliminando barreiras.

2.4. Desta forma, através da contratação de profissional para elaboração de Projeto Arquitetônico de Acessibilidade, bem como empresa do ramo de engenharia para adequações, descritivo e montagem de planilha de orçamento, com base na legislação vigente, é de suma importância para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2.5. Assim, tendo em vista a necessidade de adequar no mínimo os locais de maior fluxo da população na sede do Poder Legislativo Municipal de Itajaí, tal seja Plenário e salas adjacentes, e Plenarinho, é necessário executar referida reforma para atendimento à legislação vigente através de empresa que atua no ramo da engenharia civil.

3. ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente:

- Anexo I.I – Memorial Descritivo;
- Anexo I.II – Projetos Arquitetônicos;
- Anexo I.III – Projetos Estruturais;
- Anexo I.IV – Projeto Hidrossanitário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- Anexo I.V – Cronogramas Físico e Financeiro;
- Anexo I.VI – Memorial de Cálculo;
- Anexo I.VII – Planilha Orçamentária de Custos;
- Anexo I.VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente são provenientes da dotação orçamentária nº 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A empresa licitante que sagrar-se vencedora ao final do processamento do presente, após assinatura do respectivo instrumento de contrato, poderá subcontratar apenas os serviços referentes à instalação de **Estrutura Metálica**.

5.2. A subcontratação referida no item anterior deverá ser submetida previamente à aceite pela Câmara de Vereadores de Itajaí, a qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia da Minuta do contrato de subempreitada.

5.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta abrangerá somente etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.4. A empresa subcontratada deverá apresentar relação dos serviços a serem executados.

5.5. Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a empresa vencedora da licitação e o seu subcontratado, mediante apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal exigidos no certame licitatório.

5.5.1. No contrato firmado entre as partes deverá constar expressamente que a licitante vencedora do certame é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

5.6. A subcontratada está sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes no presente e legislação aplicável.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certidão de inscrição da empresa (pessoa jurídica) e do(s) responsável(is) técnico(s) (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa.

6.2. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.3. Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no subitem anterior seja(m) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do local da prestação dos serviços de:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

- a) Execução:
- Reforma em edificação;
- Pintura em edificação.
b) Instalação:
- Piso tátil.

6.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

6.3.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação dos serviços.

6.3.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

6.3.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6.4. Quando da assinatura do instrumento do contrato, a empresa deverá comprovar vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

6.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

6.4.2. Quando se tratar de autônomo, deve ser apresentado contrato de prestação de serviços ou ART de Cargo e função, e registro de pessoa física junto ao Conselho competente.

6.5. A empresa interessada poderá realizar visitação no local da obra antecipadamente à efetivação da contratação, devendo entrar em contato com a Diretoria Administrativa, Finanças, Orçamento e Contabilidade, das 13h00 às 19h00, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os locais apresentam, para a perfeita execução do objeto do contrato.

6.5.1. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, pedidos de acréscimo no valor, aditamentos quantitativos ou qualitativos consequentes de desconhecimento dessas condições e especificidades locais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição	Orçamento
Execução de reforma para adequação à acessibilidade do Plenário, Plenarinho e salas adjacentes	R\$ 735.465,47

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. É **OBRIGATÓRIO**, apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte do licitante contendo a indicação do **BDI**, informando o percentual utilizado na composição do preço.

8.2. É **OBRIGATÓRIO**, apresentação do **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** proposto por parte do licitante.

8.3. Propostas acima do orçamento estimado serão desclassificadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução total é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do instrumento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes no presente e no Edital de licitação e seus anexos.

10.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Notificar a licitante contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Durante a vigência do contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Diretoria Administrativa, Finanças, Orçamento e Contabilidade.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais as suas dependências para execução dos serviços.

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis a matéria objeto da presente contratação.

10.7. Pagar à licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.9. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto da presente contratação correrão à custa exclusiva da proponente vencedora, a exemplo de fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva do proponente vencedor.

11.2. Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela fiscalização da obra.

11.3. Os serviços serão executados após emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo os mesmos acompanhados pelo fiscal designado.

11.4. É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a técnica e Normas específicas.

11.5. Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta e peças técnicas e/ou desconhecimento do processo/serviços.

11.6. Colocar a serviço sempre pessoal tecnicamente qualificado e especializado sempre que for necessário, devendo os mesmos apresentarem-se asseados e uniformizados.

11.7. A mão de obra empregada pela contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução da obra.

11.8. Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto a Câmara de Vereadores de Itajaí.

11.9. Manter junto a seu escritório plantão apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos.

11.10. Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na execução do objeto.

11.11. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, e acidente de trabalho gerada por força do vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.

11.12. Solucionar através de providências que se fizerem necessárias as incoerências, falhas ou omissões constatadas na execução do contrato.

11.13. Fornecer detalhes construtivos que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra.

11.14. Substituir materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra.

11.15. Que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada.

11.16. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e de responsabilidade da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.17. Fornecer nota fiscal dos serviços prestados.

11.18. A empresa vencedora deverá manter o Responsável Técnico à disposição da fiscalização, no horário e nos dias da prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão dos serviços prestados, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato.

11.19. Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, deverá ser fornecido “*as built*” à Câmara de Vereadores de Itajaí, referente à obra executada.

11.20. A empresa deverá, ainda, atender à Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que “Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – Do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho”, com Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

11.21. Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos e reajustando caso seja necessário e/ou solicitado pela contratante.

11.22. Obedecer às exigências contidas no projeto de engenharia, planilha orçamentária e demais anexos.

11.23. Manter **DIÁRIO DE OBRAS** devidamente atualizado durante a execução da obra e **PRESENTE NO CANTEIRO DE OBRAS QUE SEJA DE FÁCIL ACESSO PARA FISCALIZAÇÃO.**

11.24. Manter **TODOS OS PROJETOS, CADERNOS DE ENCARGOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART's, ALVARÁS E QUALQUER LICENÇA E/OU AUTORIZAÇÃO, PRESENTE NO CANTEIRO E QUE SEJA DE FÁCIL ACESSO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS.**

11.25. Entregar a obra e seu entorno totalmente limpa.

11.26. Garantir a solidez e segurança do trabalho, como como os materiais empregados nos termos do que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, contendo em seu corpo a descrição dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Quando da ocorrência do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida junto ao CREA.

12.1.2. Entende-se por documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista os seguintes:

12.1.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

12.1.2.2. Certidão Negativa de Débito Federal e INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 12.1.2.3. Guia de recolhimento do INSS dos funcionários (GRPS) envolvidos na execução dos serviços objeto do presente;
- 12.1.2.4. Guia do recolhimento do INSS da empresa;
- 12.1.2.5. Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários (GFIP);
- 12.1.2.6. Guia de Retenção (GPS).

12.2. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, podendo ser adequado conforme necessidades da CVI, verificada no decorrer da execução dos serviços.

12.3. Emitida e entregue a Ordem de Serviço/Compra pelo Poder Legislativo Municipal, é obrigatória a abertura de “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”.

12.4. O representante da empresa contratada, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente Nota Fiscal ao Setor Contábil da CVI, com o devido aceite e recebimento.

12.5. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento.

12.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara de Vereadores de Itajaí, será aplicado como índice de atualização monetária o IGP-M.

13. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessários à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, assim como, do público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas.

13.2. A Câmara de Vereadores poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não forem observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Tal procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

13.3. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.4. Todos os colaboradores deverão estar devidamente identificados, portando crachá de identificação ou uniformes, bem como todo equipamento de segurança pessoal necessários com Certificado de Aprovação (CA) dentro do prazo de validade, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização da contratação oriunda do presente termo de referência será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças ou por profissional contratado, podendo ser substituído, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.1.1. Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

14.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.I – Memorial Descritivo

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.II – Projetos Arquitetônicos

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.III – Projetos Estruturais

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.IV – Projeto Hidrossanitário

(em arquivo PDF)

ANEXO I.V – Cronogramas Físico e Financeiros



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.VI – Memorial de Cálculo

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.VII – Planilha Orçamentária de Custos

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I.VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

(em arquivo PDF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
 Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
 CNJP: _____
 Endereço: _____
 Telefone/fax: _____ E-mail: _____

Item	Quant.	Descritivo do item:	Valor Unitário	Valor Total
1	1 un	Execução de reforma no Plenário e Plenarinho em atendimento à NBR nº 9050/2015, visando adaptações à acessibilidade.		
TOTAL GERAL				

1. **Valor GLOBAL da proposta:** R\$ _____, ____ (descrição do valor por extenso)

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, bem como as despesas de **frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra**, além de todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

2. **Condições de pagamento:** Conforme item 15 do Edital.

3. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

4. Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI:

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
Grupo A	
ADC - Administração Central	%
DF - Despesas Financeiras	
Total	%
Grupo B	
GRS - Garantia / Risco / Seguro	%
L - Lucro Bruto	%
Total	%
Grupo C	
IPF - COFINS	%
IPM - ISS	%
IPF - PIS	%
Total	%
BDI (%)	%

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Pela presente, credenciamos o (a) sr. (a) portador(a) da cédula de identidade nº e CPF nº a participar do Processo Licitatório nº 15/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, instaurado por esse órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nº, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____(RAZÃO SOCIAL)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, detém pleno conhecimento sobre as condições e o local para execução dos serviços descritos no Anexo I do edital do **Processo Licitatório nº 15/2021, Tomada de Preços nº 02/2021.**

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XX**/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a execução de reforma no Plenário e Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí, em atendimento à NBR nº 9050/2015 da ABNT, visando adaptações à acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as condições fixadas no Edital do **Processo Licitatório nº 15/2021, Tomada de Preços nº 02/2021**, em especial seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), pagos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O prazo total de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento de contrato.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. O reajustamento de preço poderá dar-se se a execução do objeto ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, com base no índice do INCC-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, o objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2. A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor, a ser indicado pela Diretoria Administrativa e de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no termo de Referência – Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021.

4.2.1. Compete ao responsável técnico da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar** qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar** faturas correspondentes à prestação dos serviços.

4.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2019, da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, contendo em seu corpo a descrição dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.2. Quando da ocorrência do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida junto ao CREA.

7.2.1. Entende-se por documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista os seguintes:

7.2.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal e INSS;

7.2.1.3. Guia de recolhimento do INSS dos funcionários (GRPS) envolvidos na execução dos serviços objeto do presente;

7.2.1.4. Guia de recolhimento do INSS da empresa;

7.2.1.5. Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários (GFIP);

7.2.1.6. Guia de Retenção (GPS).

7.3. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, podendo ser adequado conforme necessidades da CONTRATANTE, verificada no decorrer da execução dos serviços.

7.4. Emitida e entregue a Ordem de Serviço pelo Poder Legislativo Municipal, é obrigatória a abertura de “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”.

7.5. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente Nota Fiscal à Setor Contábil da CVI, com o devido aceite e recebimento.

7.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

7.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

8.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Tomada de Preços nº 02/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

9.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital da Tomada de Preços nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



02/2021 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes na execução do objeto deste edital, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A empresa licitante que sagrar-se vencedora ao final do processamento do presente, após assinatura do respectivo instrumento de contrato, poderá subcontratar apenas os serviços referentes à instalação de **Estrutura Metálica**.

10.2. A subcontratação referida no item anterior deverá ser submetida previamente à aceite pela Câmara de Vereadores de Itajaí, a qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia da Minuta do contrato de subempreitada.

10.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta abrangerá somente etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.4. A empresa subcontratada deverá apresentar relação dos serviços a serem executados.

10.5. Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a empresa vencedora da licitação e o seu subcontratado, mediante apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal exigidos no certame licitatório.

10.5.1. No contrato firmado entre as partes deverá constar expressamente que a licitante vencedora do certame é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

10.6. A subcontratada está sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes no presente e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Após a assinatura do presente, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do que dispõe o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

11.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento ou repactuação, se houver).

11.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

11.3.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria de Administração, Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, para obter instruções de como efetuar-la.

11.3.1.2. No caso de opção por Título de Dívida Pública, devem estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.3.2. seguro garantia:

11.3.2.1. Deverá ser realizada mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, cobrindo o risco de quebra e pelo prazo de duração do contrato, devendo a empresa vencedora do certame providenciar sua prorrogação, por três meses além da duração do contrato resultante da presente contratação, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.3.3. fiança bancária:

11.3.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do CONTRATADO, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CVI, sob pena de rescisão contratual.

11.3.3. A garantia prestada CONTRATADA lhe será restituída ou liberada logo após o término da contratualidade, ou seja, com o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes à Tomada de Preços nº 02/2021.

12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2021 e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

12.1.3. Rejeitar os materiais e/ou serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, em particular, de seu Anexo I.

12.1.4. Solicitar que sejam reparados os serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, da Tomada de Preços nº 02/2021.

12.1.5. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

12.1.6. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima do presente instrumento.

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.8. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, em particular, de seu Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, em estrita observância aos normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e aos demais que lhe são correlatos, assim como o estabelecido nas normas deste contrato.

13.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;

13.1.3. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.1.4. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

13.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

13.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.

13.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

13.1.10. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.

13.1.11. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

13.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2021.

13.1.13. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do presente poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste Contrato, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item 17.1.3.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

17.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17.2.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na Tomada de Preços nº 02/2021 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

17.2.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados na Tomada de Preços nº 02/2021, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se esta última dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

17.7. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

17.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Tomada de Preços nº 01/2021, desde que haja conveniência para a administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



19.1. Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 02/2021, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina-SC para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2021.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não sofreu aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não possui qualquer outro fator impeditivo de participar de licitações, estando apta a contratar com a Administração Pública.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(A SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO)

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar à V.Sa. o(a) profissional Responsável Técnico(a) pelos serviços objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico:

Nome:

CPF:

Inscrição no órgão de classe:

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, seja através de contrato de trabalho ou prestador de serviços. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de todo serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores de Itajaí. A licitante bem como seu Responsável Técnico ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: XXX	CPF: XXX
Nome da Empresa: XXX	CNPJ: XXX
Função do(a) declarante(a) na Empresa: XXX	Telefone de contato: XXX
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome: XXX	
Cargo: XXX	Órgão de Lotação: XXX
Grau de Parentesco: XXX	
Local: XXX	Data: XXX
Assinatura do Declarante:	